



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1688, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

### “ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1316/2011”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Municipal 1316, de 1º de dezembro de 2011, passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VI - Nível VI, com remuneração básica de R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), o cargo de Encarregado de Oficina, Monitor e Secretária de Escola.

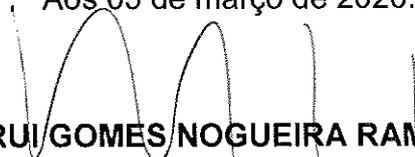
**Art. 2º**- Em decorrência do enunciado no artigo 1º, desta Lei, fica revogado o inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 1316, de 1º de dezembro de 2011. As demais disposições da Lei ora modificada, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

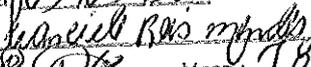
**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 05 de março de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba 05/03/2020	
Nome: 	
Ass: 	Masp.: TB3

